

## Governo do Distrito Federal Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal Gerência de Compras Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado

### Relação - IGESDF/SUCON/GGADM/GCOMP/NCMOB

# EDITAL Nº 1275 – CARDIOVERSOR, MONITOR DE SINAIS VITAIS, MONITOR MULTIPARÂMETROS E OXÍMETRO DE PULSO

#### RESULTADO PRELIMINAR

ITEM	CÓD. MV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UF	QTD	MENOR VALOR UNITÁRIO PARCIAL
1	5473	CARDIOVERSOR	UN	1	R\$ 23.496,00
2	9482	MONITOR DE SINAIS VITAIS	UN	3	R\$ 28.750,00
3	9220	MONITOR MULTIPARÂMETROS ESTRUTURA MISTA OU MODULAR	UN	6	R\$ 18.666,00
4	8609	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UN	3	FRACASSADO

Considerando os itens 13.1. e 13.2. do Edital nº 1275, bem como o Arts. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

- 13.1. O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.
- 13.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.
- Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

<u>Parágrafo Único</u>. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

Parágrafo Único. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas

intempestivamente.

### Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BISPO PESSOA - Matr.0001769-6**, **Assessor(a) Técnico(a).**, em 05/11/2024, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 155234423 código CRC= 24771579.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -Telefone(s): Sítio - igesdf.org.br

04016-00001470/2024-58 Doc. SEI/GDF 155234423